



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO –

SOLICITAMOS O ENVIO DE ESTIMATIVA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO - **AQUISIÇÃO** DOS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADO.

APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS FRIO COM CAPACIDADE DE TROCA DE AR
RENOVAÇÃO DE AR COM AR EXTERNO;
TECNOLOGIA INVERTER;
FILTRO HEPA;
CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO ACOMPANHADO DE PILHAS;
BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (ABAIXO DE 60DB);
POTÊNCIA NOMINAL: ATÉ 1000W;
TENSÃO: 220V;
CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" CONFORME CERTIFICAÇÃO INMETRO

COD: 169689 QUANTIDADE: 276 UNIDADES

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, doc. [17493233](#).

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área de Compras em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 99. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, doc. [17493233](#), que demonstrou a viabilidade da presente contratação.

5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, doc. [\(17450080\)](#), elaborado pela Equipe de Engenharia Elétrica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de ar-condicionado com sistema de renovação e troca de ar, destinados às unidades de saúde do Município, por meio do Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de assegurar condições adequadas de conforto térmico, qualidade do ar interior e segurança sanitária, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços assistenciais prestados à população.

A escolha do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que prevê essa modalidade para contratações que demandem aquisições frequentes, parceladas ou conforme a necessidade da Administração, permitindo maior flexibilidade, planejamento e racionalização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

recursos públicos. Trata-se de modelo adequado para atender uma demanda contínua e variável, considerando as diferentes tipologias construtivas das unidades de saúde e a necessidade de implantação gradativa das adequações estruturais.

O procedimento licitatório para formação da Ata de Registro de Preços observará integralmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, a isonomia entre os licitantes, a transparência dos atos administrativos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A adoção dessa modalidade amplia a competitividade entre os fornecedores e possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, com economia de escala e padronização técnica dos equipamentos.

Será exigido dos fornecedores o cumprimento integral das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando que os equipamentos registrados atendam aos requisitos de qualidade, desempenho, eficiência energética, segurança e confiabilidade necessários para sua adequada utilização em ambientes assistenciais, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Em relação às exigências de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de ar-condicionado com sistema de renovação e troca de ar, o Termo de Referência estabelecerá de forma detalhada as condições necessárias para assegurar a durabilidade, a eficiência e o funcionamento contínuo dos equipamentos ao longo de sua vida útil. A manutenção corretiva, bem como a substituição de peças e componentes defeituosos, deverá observar integralmente as condições de garantia previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo a substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação dentro dos prazos legais.

Dessa forma, a aquisição de equipamentos de ar-condicionado com sistema de renovação e troca de ar, por meio do Sistema de Registro de Preços, atende aos critérios técnicos, econômicos e legais previstos neste Estudo Técnico Preliminar, configurando-se como solução adequada para suprir as necessidades da rede municipal de saúde. A medida contribui para a melhoria das condições ambientais das unidades, para a proteção da saúde de usuários e servidores e para o fortalecimento da qualidade e da eficiência dos serviços prestados no âmbito do SUS no Município de Campinas.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa deverá apresentar literatura técnica (manuais, catálogos, folhetos, prospectos ou literatura compatível) em português, ou se em outro idioma acompanhado de tradução para o vernáculo, com o desenho ou fotografia e descrição detalhada das características dos instrumentos, de modo a possibilitar a análise técnica do equipamento ofertado, para a verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas neste documento.

1.1.1. A literatura técnica não será devolvida.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

8.1.1. O prazo de garantia técnica do produto, compreendendo as garantias legal e contratual, e de assistência técnica, será de, no mínimo, 12(dose) meses, a contar da entrega efetiva do produto ao Município de Campinas.

8.1.2. Entende-se por garantia a obrigatoriedade em consertar, sem ônus para a Municipalidade, todos os produtos que, conforme o Código de Defesa do Consumidor, apresentarem vícios de fabricação/montagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

8.1.2.1. Caso o produto não ofereça condições de conserto, deverá ser substituído, no prazo máximo previsto no subitem 8.2, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

8.2. Os equipamentos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência ou no caso de vícios, devendo ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem custos adicionais ao Município de Campinas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições definidos neste documento;

9.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato;

9.3. Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos fornecidos;

10. DA ENTREGA

10.1. O objeto do contrato será recebido em consonância ao art. 140 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

10.2. A entrega dos produtos, referente a Nota de Empenho deverá ocorrer de forma integral, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da nota de empenho/ordem de fornecimento;

10.3. A entrega dos itens objeto da contratação será realizada em apenas um dos endereços abaixo relacionados, a critério da Administração, conforme a necessidade operacional, sendo o local exato de entrega previamente informado à Contratada no momento do envio da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho.

10.3.1. A Contratada será integralmente responsável pelo carregamento, transporte e descarregamento dos itens no endereço indicado, observadas as condições específicas de recebimento de cada local:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde

Localizado no Município de Campinas – SP, na Rua Eduardo Edargê Badaró nº 550, Jardim Eulina, CEP 13063-140, com recebimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 15h.

b) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde

Localizado no Município de Campinas – SP, na Av. Comendador Aladino Selmi, nº 4.630, Galpões 15 e 16, Condomínio GR 2, Vila San Martim, CEP 13069-096, com recebimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h.

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.8. A marca/fabricante dos itens entregues deverão ser o mesmo daqueles ofertados na proposta comercial e aprovados na análise técnica;

10.9. Deverá ser entregue embalado conforme praxe do fabricante, de modo que a integridade do(s) produto(s) seja(am) preservada(s) durante o transporte e seu armazenamento quando necessário.

10.10. Os equipamentos e acessórios cotados deverão ser novos. Não serão aceitos equipamentos e acessórios usados ou reconicionados;

10.10.1. Será avaliada e conferida a qualidade dos equipamentos e materiais a serem fornecidos;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 5(cinco) dias úteis.

11.2. Por ocasião da entrega do(s) item(s), a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo as informações: quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total e nº do código do item na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho).

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR POR ITEM, desde que não ultrapasse o valor total estimado do item na pesquisa de preço.

13. DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Manutenção através do e-mail iuri.rodriques@campinas.sp.gov.br, sendo este o responsável pela análise técnica das propostas.

CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO:

- INFORMAR MARCA DO PRODUTO, FABRICANTE E DEMAIS ITENS DA PLANILHA;

- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

- O ORÇAMENTO DEVERÁ SER ENCAMINHADO EM PAPEL TIMBRADO CONTENDO CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA.

SOLICITAMOS QUE O ORÇAMENTO/ESTIMATIVA SEJA ENCAMINHADO VIA E-MAIL:

saude.compras@campinas.sp.gov.br

AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- PAGAMENTO: 10 DIAS , APÓS ACEITE DE NOTA FISCAL.
- INFORMAR RAZÃO SOCIAL E CNPJ PARA FATURAMENTO.
- OS PREÇOS APRESENTADOS DEVEM INCLUIR CUSTOS DE FRETE, TRANSPORTE E IMPOSTOS;
- A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA RESPEITANDO O QUANTITATIVO DISCRIMINADO NA NOTA DE EMPENHO. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS ONDE ESTEJAM AGRUPADOS VÁRIOS EMPENHOS;
- PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

LOCAL DE ENTREGA: RUA EDUARDO EDARGÊ BADARÓ, Nº 550 – JD. EULINA – CEP 13063-140 – CAMPINAS – SP – FONE: (19) 3241-8000 / 3241-2054 – DE SEGUNDA À SEXTA ATÉ AS 15HS.
RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO – Sra. Maria Imacuada
RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO – Sra Ambrósia. – FONE: 3241-8000 / 3241-2021 OU 3241-2045.

ATENCIOSAMENTE,

Rogéria Mateus

Coordenadora Setorial de Compras – SMS
Fone: 2116-0646